LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 18/03/03

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, nos moldes definidos no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel – de imóvel, de veículos ou de equipamentos – com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Parágrafo Único – Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretario, até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao da realização das despesas, acompanhada da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 2º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata este Ato, o Vereador:

I – que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II – que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;

III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Auditor da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outros reembolsos aos Vereadores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixará o limite mensal e regulamentará o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e definirá, por Portaria, as competências dos serviços de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal para o exercício de 2003, mediante o remanejamento de recursos, sem qualquer aumento da despesa prevista.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 17 de fevereiro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 19/03/03
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 70, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, avocamos para emitir Parecer desta Comissão sobre o presente Projeto de Resolução nº 001/03, de autoria da Mesa Diretora, nos manifestamos de modo FAVORÁVEL á sua aprovação tendo em vista que não contraria a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, assim como o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É o Parecer, s.m.j.

Boa Vista – RR, 20 de fevereiro de 2003.

GEORGE DA SILVA MELO
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação,Justiça e Redação final adota e Recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador George da Silva Mello,ao Projeto de Resolução nº001/003, de Autoria da Mesa Diretora, que Institui a Verba indenizatória pelo Exercício da Atividade Parlamentar.

SALA DAS COMISSÕES CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

GEORGE DA SILVA MELLO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MENBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2003, ÁS 10:00, EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR GEORGE DA SILVA MELLO, DO SECRETÁRIO VEREADOR RUBEN DA SILVA BENTO E MEMBRO SEVERINO DUARTE DA SILVA,PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DO PARECER DA MATÉRIA, DADO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/03, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR, ABERTOS OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU AO SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA ,TENDO RECEBIDO APROVAÇÃO .NADA MAIS A TRATAR , O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO , QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME , VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADOS .

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 20 DE FEVEREIRO DE 2003.

GEORGE DA SILVA MELLO
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

SEVERINO DUARTE DA SILVA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Resolução nº 001/2003, que institui verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar.

Autor Mesa Diretora

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DE 18 DE MARÇO DE 2003.

ÚNICA VOTAÇÃO

	NOME	PARTIDO	SIM	NÃO
1º	**Prof.** ALBERTO DIAS CABRAL SOBRINHO - **Betão**	**PTN**		
2º	**ALFONSO RODRIGUES** DO VALE	**PTB**	X	
3º	**ALDO DANTAS** SALES	**PPS**	X	
4º	**Pr. ARTUR** S. R. BORGES	**PL**	X	
5º	**BRAZ** ASSIS **BEHNCK**	**PPS**	X	
6º	**FRANCISCO DE SOUZA CRUZ**	**PTB**	X	
7º	**GEORGE** DA SILVA **MELO**	-	X	
8º	**IVO** RODRIGUES **CANTANHEDE** FILHO	-	X	
9º	JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO **(Tio Brito)**	**PSDB**		
10º	**KAREN MAGALHÃES** DA SILVA	**PST**	X	
11º	MARIA DE **LOURDES PINHEIRO**	**PFL**		
12º	**Dra. ODETE** IRENE DOMINGUES	**PPS**		
13º	**OTONIEL** FERREIRA DE SOUZA	**PSDB**	X	
14º	**RAIMUNDO PEREIRA SOBRINHO**	**PTB**	X	
15º	**RUBEN BENTO**	**PFL**	X	
16º	**SEVERINO DUARTE** DA SILVA	**PAN**	X	
17º	**WALTEIR** ALVES PINTO	**PT do B**		
-		**TOTAL**	12	

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Apoio Legislativo

Ofício n° 078/03 – DAL

Boa Vista – RR, 28 de Abril de 2003.

Senhora Assessora,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos em anexo, disquete contendo cópia da Portaria nº 092/03, para que seja publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

A Ilustríssima Senhora
ANA MARIA FLORÊNCIO
Assessora de Comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Palácio 9 de Julho

RECEBIDO
PROTOCOLO
Em 29/04/03
Horas 12:20
SEMAD

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 121/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, II do Regimento Interno c/c o art. 30, II e XII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com o art. 4º, da Resolução nº 106/2003,

Resolve:

Art. 1º - Fica, através da presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e sete por cento, o valor fixado no art. 2º, da Portaria nº 092, de 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005.

Câmara Municipal de Boa Vista, 04 de março de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 471/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, II do Regimento Interno c/c o art. 30, II e XII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com o art. 4º, da Resolução nº 106/2003,

Resolve:

Art. 1º - Fica, através da presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até dez por cento, o valor fixado no art. 2º, da Portaria nº 121, de 04 de março de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de dezembro de 2009.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 121/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, II do Regimento Interno c/c o art. 30, II e XII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com o art. 4º, da Resolução nº 106/2003,

Resolve:

Art. 1º- Fica, através da presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e seis por cento, o valor fixado no art. 2º, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005.

Câmara Municipal de Boa Vista, 04 de março de 2005.

JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Boa Vista
CONFERE C/ O ORIGINAL
em 25/04/2005

Aderaldo Inácio da Silva
Diretor do DRH

Procuradoria Geral.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1467

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

terça-feira
26 de abril
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 224/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Gabriela Adelaide Souza da Silva, do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico II da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência Técnica de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 225/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições le[illegible] e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Es[illegible]o,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora Márcia Adriana Branco Rosa, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenação Técnica da Superintendência Técnica da Superintendência Técnica de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 226/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor Jean Franco Campos Pinheiro, do Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico III do Núcleo de Formação e Capacitação das Superintendências Técnica de Turismo, Esporte e Lazer e Cultura desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 227/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Lizomara da Silva Braga, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Técnico II da Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência Técnica de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 228/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Lidyane Nayara Ruth Costa, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Coordenação Técnica da Superintendência Técnica de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 18 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 229/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o Estatuto Legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a fração do 3º/10 (Terceiro Décimo) de incorporação da gratificação de Chefe da Divisão de Execução Financeira, na forma do Parágrafo 2º Artigo 57 da Lei nº 458/98, a servidora Liége Maria Barros de Aquino, Técnico - F-3, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula 02163, pertencente ao quadro de pessoa desta Fundação, conforme Processo nº 144/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 19 de Abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA**

PORTARIA/PRESI Nº 231/2005

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições legais, e com base no que determina o inciso IV do Art. 6º, do Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º da Portaria/Presi de n.º 108/2005 de 23/02/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 20 de abril de 2005.

João Danilo Souto Maior Nogueira
Diretor Executivo no Exercício da Presidência

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 121/2005

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, II do Regimento Interno c/c o art. 30, II e XII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com o art. 4º, da Resolução nº 106/2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica, através da presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e seis por cento, o valor fixado no art. 2º, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005.

Câmara Municipal de Boa Vista, 04 de março de 2005.

José Reinaldo Pereira da Silva
Presidente

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Marcelo de Lima Lopes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal da Saúde
Mário Capriglione
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento
Francisco de Assis Matias de Souza
Secretaria Municipal de Finanças
Antonio Leocádio Vasconcelos Filho
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Ayrton Klier Péres Junior
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola
Manoel Elizeu Alves
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Raimundo Augusto Oliveira Lobão
Fundação de Educação, Turismo, Esportes, e Cultura de Boa Vista - FETEC
Rodrigo de Holanda Menezes Jucá
Procuradoria Geral do Município
Ana Lucíola Vieira Franco
Controladoria Geral do Município
Arthur Machado Filho
Assessoria de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio Campos
Chefia de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1741 - Telefax (95) 623 - 2611
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. ADOLESCENTES DO CRESCER E AGENTE JOVEM AJUDAM A MELHORAR O TRÂNSITO DE BOA VISTA.

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

CONSERVE AS PRAÇAS. ELAS SÃO SUAS.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

PARA DEIXAR A CIDADE MAIS LIMPA, LIGUE: 626-4876.

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

MORADOR DO CAÇARÍ, E DO CENTRO: CONTRIBUA COM A COLETA SELETIVA DE LIXO SECO, E AJUDE A PRESERVAR A NATUREZA.

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

USE A CABEÇA. COLOQUE CAPACETE!

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PEDESTRE.

VIVA!

RESPEITE O TRÂNSITO.

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

Boa Vista
CADA DIA MELHOR

PROJETO RELUZ INSTALA E REFORMA LUMINÁRIAS EM BOA VISTA, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA E TRANQUILIDADE PARA A COMUNIDADE.

Poder Legislativo

Presidente:
José Reinaldo Pereira da Silva
Vice-Presidente:
Paulo Miguel Marchioro
Primeiro Secretário:
Rogério Matos Moreira Trajano
Segundo Secretário:
Sebastião Corrêa Lira Neto

Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisca Pleneilda Pereira Gouveia, George da Silva Melo, Iracema Arald, Ivo de Souza Pereira, Marcelo Vieira de Carvalho, Maria de Lourdes Pinheiro, Osmar Francisco Sampaio da Silva.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 008/2010 / CMBV/DAL

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2010.

A Sua Excelência a Senhora
VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Errata e Portaria nº 471/2009**

Senhora Secretária,

Cumprimento Vossa Excelência, encaminho copias **da Errata e da Portaria nº 471/2009**, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Informamos também que estão sendo enviadas por email.

Atenciosamente,

GEROGE DA SILVA MELO
Vice-Presidente

RECEBIDO
02/02/10
Horas 12:00
Proc.

Av Capitão Ene Garcez, nº 992 - Centro - Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3084 1389 - CEP 69301-160 – Boa Vista-RR

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº1467, 26 de abril de 2005(fl.02), foi publicada Portaria nº 121/2005, referente à Resolução nº 106/2003

Onde se lê: Art.1º- Fica, através da Presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e seis por cento, o valor fixado no art.2º, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Leia-se: Art.1º- Fica, através da Presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até **vinte e sete por cento**, o valor fixado no art.2º, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2010.

GEORGE DA SILVA MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 046/2010-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal 458 de 1º de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias dos servidores, a serem gozadas em data a ser definida posteriormente:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO
26602	ALEXSANDRO ROSAS SARMENTO	2010	01.12.2009 a 30.12.2009
14629	ANTONIO CESAR NUNES DE SOUSA	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
14637	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA	2009	03.11.2009 a 02.12.2009
25831	CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
14570	CHARLES CARNEIRO VERDOLIN	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
14710	DACIRCLEY DE OLIVEIRA	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
25829	DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
43599	DELZIRA CARLA BATISTA DE MAGALHÃES	2009	04.01.2010 a 02.02.2010
25798	FERNANDO LENO XAVIER E SILVA	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
237	GERALDO PEREIRA LEITE FILHO	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
25785	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BARBOSA	2009	04.01.2010 a 02.02.2010
14598	JOSUE SOARES RODRIGUES	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
25821	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE SOUZA	2009	01.12.2009 a 30.12.2009
02016	MARINHO CAVALCANTE DA SILVA	2009	04.01.2010 a 02.02.2010
25828	NILTON DE SOUZA CRUZ	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
01950	PAULO SERGIO BITTENCOURT	2010	04.01.2010 a 02.02.2010
14635	VITORINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO	2009	01.12.2009 a 30.12.2009

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 28 de janeiro de 2009.

Paulo Cesar Silva Costa
cretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 047/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento com ônus para este município, do servidor Contrato Temporário Daniel Veras Bezerra, matrícula nº 08779, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, às cidades de Fortaleza-CE e Teresina-PI, no período de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, para tratar de assuntos de interesse desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 048/10-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar Nota de Elogio emitida pela Corregedora de Segurança, no seguinte teor:

Louvo a servidora ANGELA MARIA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula nº 25056, por haver cumprido com excelência, esforço, entusiasmo e dedicação todos os serviços e obrigações para os quais foi designada por meio das Portarias n.º 031/2008-SMST, publicada Diário Oficial do Município nº 2128, de 14 de janeiro de 2008 c/c a Portaria nº 004/2009-SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 2378, de 22 de janeiro de 2009, não medindo esforços e demonstrando forte senso de justiça e cumprimento do dever quando da consecução dos trabalhos sindicantes da Comissão Permanente de Disciplina da Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 01 de Fevereiro de 2010.

Paulo Cesar Silva Costa
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 001/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Diretora do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 0056/2010-PGMU, relativo ao processo nº. 066/2009-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de janeiro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 002/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Diretora do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 0057/2010-PGMU, relativo ao processo nº. 069/2009-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Porta-

ria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de janeiro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 003/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Diretora do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 0058/2010-PGMU, relativo ao processo nº. 070/2009-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 29 de janeiro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 004/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Diretora do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 0063/2010-PGMU, relativo ao processo nº. 068/2009-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de fevereiro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 005/2010

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar a servidora ALINE SILVANO LOPES, Diretora do Departamento de Cadastro da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, para fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato nº. 0060/2010-PGMU, relativo ao processo nº. 067/2009-SMOU, sob a responsabilidade da Empresa RAR VIRTUAL CAD LTDA.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 de fevereiro de 2010.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 087/2009 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 066/2009 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAL: Aline Silvano Lopes.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 0056/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Estudos, Pesquisas e Consultoria, para a realização de Estudo Base para Regularização Fundiária, visando a promoção de medidas de apoio à regularização fundiária em assentamentos precários do município de Boa Vista-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000028 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Convênio - 233.600-73/2007-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência, Contrato 0056/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 090/2009 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 069/2009 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAL: Aline Silvano Lopes.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 0057/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Estudos, Pesquisas e Consultoria, para a realização de Estudo Base para Regularização Fundiária, visando a promoção de medidas de apoio à regularização fundiária em assentamentos precários do município de Boa Vista-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000026 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Convênio - 251.193-29/2008-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 218.961,47 (duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Nota de Empenho: 000027 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprios - Valor R$ 11.538,53 (onze mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência, Contrato 0057/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 091/2009 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 070/2009 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAL: Aline Silvano Lopes.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 0058/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

onstituem objeto da presente Ordem de Execução: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Estudos, P isas e Consultoria, para a realização de Estudo Base p Regularização Fundiária, visando a promoção de medidas de apoio à regularização fundiária em assentamentos precários do município de Boa Vista-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta um mil reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000035 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Convênio - 269.690-24/2008-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 219.874,98 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Nota de Empenho: 000034 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprios - 269.690-24/2008-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 11.125,02 (onze mil cento e vinte e cinco mil reais e dois centavos).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência, Contrato 0058/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 089/2009 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 068/2009 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAL: Aline Silvano Lopes.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 0063/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Estudos, Pesquisas e Consultoria, para a realização de Estudo Base para Regularização Fundiária, visando a promoção de medidas de apoio à regularização fundiária em assentamentos precários do município de Boa Vista-RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000145 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Convênio - 233.894-23/2007-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 157.596,91 (cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).

Nota de Empenho: 000144 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprios - 233.894-23/2007-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 27.303,09 (vinte e sete mil trezentos e três reais e nove centavos).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência, Contrato 0063/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2010

FIRMA: RAR VIRTUAL CAD LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.197.830/0001-74.

Providenciar a Execução dos Serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 088/2009 - CPL/PMBV, constante no Processo Administrativo Nº 067/2009 - SMOU, a qual será executada em regime de menor preço por lote.

FISCAL: Aline Silvano Lopes.

A presente Ordem de Execução de Serviços será regida pelas Leis Nacionais Nº 8.666/93 e suas alterações, Nº 10.520/02, Decreto Nº 3.555/00 e pelas Cláusulas do Contrato nº. 0060/2010 - PGMU.

DO OBJETO:

Constituem objeto da presente Ordem de Execução: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada em Estudos, Pesquisas e Consultoria, para a realização de Estudo Base para Regularização Fundiária, visando a promoção de medidas de apoio à regularização fundiária em assentamentos precários do município de Boa Vista-RR, de acordo com os

quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor global do objeto da presente Ordem de Execução de Serviços é de R$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e Cem reais), pagos por meio da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 000143 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Convênio - 233.601-87/2007-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 301.316,29 (trezentos e um mil trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).

Nota de Empenho: 000142 - Unidade Orçamentária: 07 01, Funcional Programática: 16 482 0201 1.038, Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Fonte de Recurso: Próprios - 233.894-23/2007-MCIDADES/PMBV - Valor R$ 42.873,71 (quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

DO PRAZO:

O prazo para execução do objeto descrito é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme Cláusula Sexta - Vigência, Contrato 0060/2010-PGMU.

Boa Vista-RR, 01 de fevereiro de 2010.

Nélio Afonso Borges
Engº Civil CREA 3224-D/MT
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Antonio Berto Aguiar
Representante
CPF Nº 683.317.892-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº. 003/2010
Processo n º 003/2010 - SMEC

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes: Objeto - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO B, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, QUADRA 10 S/Nº, BAIRRO ASA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA RR; Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 08/03/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública nº. 004/2010
Processo n º 004/2010 - SMOU

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento de documentos e propostas de preços, de acordo com as indicações seguintes; Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE PETRÓLEO TIPO CAP 50/70, CM-30 E EMULSÃO RR 2C, COM TRANSPORTE DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA USINA DE ASFALTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; Regime de execução: Empreitada Por Preço Global; Tipo de Licitação: Menor Preço; Local para retirada do edital: Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Fone: (95) 3624-1574/3621-1748 - Fax: (95) 3621-6053 - CEP: 69.305-130 - Boa Vista - RR; Data e horário para apresentação de documentação e proposta: 09/03/2010 às 09h:00min. Para aquisição do presente Edital e seus anexos, os interessados deverão efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R$ 30,00(trinta) reais, recolhido junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e retirar o Edital na CPL, juntamente com o comprovante de pagamento original identificado, no local acima indicado, a partir da data da publicação até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Havendo interesse de empresas fora do Estado em participar do certame, o pagamento deverá ser efetuado através de DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO com o nome da empresa licitante ou transferência entre contas, em favor do Município de Boa Vista - RR, Agência 3797-4, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil. O comprovante de pagamento identificado original do edital, juntamente com o comprovante de aquisição do edital, deverão ser enviados via sedex e recebidos por esta comissão até o 5º dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário das 07h:30min às 13h:30min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos horários e dias mencionados.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da - CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GAB. PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 471/2009

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, II do Regimento Interno c/c o art. 30, II e XII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e com o art. 4º, da Resolução nº 106/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, através da presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até dez por cento, o valor fixado no art. 2º, da Portaria nº 121, de 04 de março de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Boa Vista, 14 de dezembro de 2009.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município nº1467, 26 de abril de 2005(fl.02), foi publicada Portaria nº 121/2005, referente à Resolução nº 106/2003



Ginásio Poliesportivo
Romerão - Vila Olímpica

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Ampliação do Hospital
da Criança Santo Antônio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

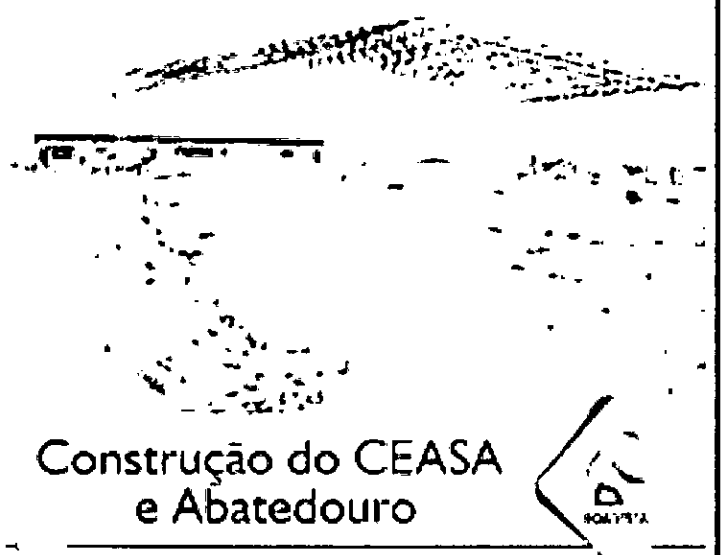

Construção do CEASA
e Abatedouro

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



**BALNEÁRIO SEGURO:
SALVA-VIDAS NAS PRAIAS
DE BOA VISTA.**



**BOA VISTA LIMPA,
É BOA VISTA LINDA.**

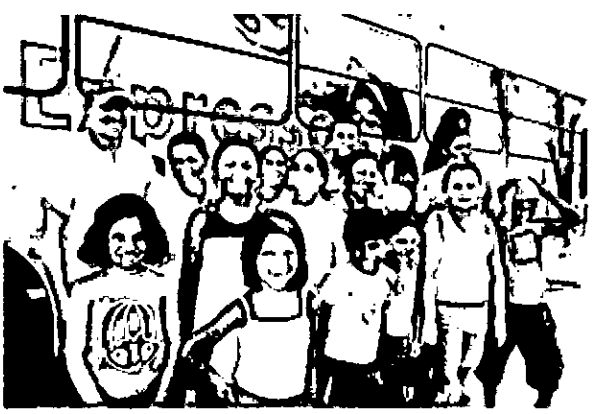

**EXPRESSO SAÚDE:
MIL PESSOAS ATENDIDAS
POR MÊS, NOS BAIRROS
MAIS DISTANTES.**





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Vice-Presidente:
George da Silva Melo
Primeiro Secretário:
Joziel Vanderley da Silva
Segundo Secretário:
Rosival Soares de Freitas

Alfonso Rodrigues do Vale, Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Manoel Neves de Macedo, Maria de Lourdes Pinheiro, Masamy Eda, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Sebastião Corrêa Lira Neto, Telmário Mota de Oliveira.

Onde se lê: Art.1°- Fica, através da Presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e seis por cento, o valor fixado no art.2°, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Leia-se: Art.1°- Fica, através da Presente Portaria, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, reajustado em até vinte e sete por cento, o valor fixado no art.2°, da Portaria nº 092, 17 de fevereiro de 2003.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2010.

George da Silva Melo
Vice-presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 001/2010 - PROCESSO Nº 061/2010
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
REGIME DE EXECUÇÃO: DIRETA
ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2010.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boa Vista, conforme especificações do Edital.

Valor Estimado: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), dos recursos orçamentários de 2009.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede da Câmara Municipal de Boa Vista, Av. Cap. Ene Garcez, 992, São Francisco, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Boa Vista, Roraima, telefone (95) 3624-2072, das 07:30 às 13:30h, devendo o licitante fornecer Disquete, Pendrive.

Boa Vista, em 02 de fevereiro de 2010.

Sandro Cavalcante França
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL











Drenagem no Caetano Filho

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeiturabv



Semáforo Novo na Av. Venezuela

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeiturabv



Recapeamento da Avenida Ville Roy

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeiturabv



Crescer da Alegria

Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeitu



Duplicação da Av. Getúlio Vargas

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeiturabv



Doce Maria

Valorização profissional

FALE COM A GENTE: Ligue 156 • www.pmbv.rr.gov.br • twitter.com/prefeiturabv

ca do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria Nabí Gonzaga da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-11, de Apoio Administrativo 2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 146/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Josenilda Leite Pinheiro, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 147/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Sônia Maria Dantas Girão, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 148/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Kátia Vitória Almeida da Silva, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Josenilda Leite Pinheiro, para exercer o cargo em comissão, Símbolo CS-4, de Coordenador 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 150/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sônia Maria Dantas Girão, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 151/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de

1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Kátia Vitória Almeida da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Ana Maria do Nascimento, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Saúde 1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Patrícia Rafaella Almeida de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 154/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 089/P, publicado no DOM nº 2622 de 22 de janeiro de 2010, que nomeou a senhora Selma Maria de Moura, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Onde se lê: Símbolo AO-5, de Agente Público Municipal 2; Leia-se: Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo a 04 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com rt. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ana Cristiane da Silva Freire, Professora de Nível Superior II-1, matrícula nº 17100, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 25.01.00 a 24.07.06, a ser usufruída no período de 01.02.10 a 01.05.10, conforme o Processo nº 2726/2009-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/P DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, e,
Considerando o que preceitua o art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora Iraci Oliveira da Cunha, Secretária Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, referente ao exercício de 2009, sustadas através da Portaria nº 240/P-GAB, publicada no DOM nº 2596, 15 de dezembro de 2009, a serem usufruídos no período de 27.01.10 a 15.02.10.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2630

quarta-feira
03 de fevereiro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Elenir Duarte Barbosa, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Maria da Conceição Soares Gomes, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessa os efeitos do Decreto nº 001/P, publicado no DOM nº 2615, de 13 de janeiro de 2010, que nomeou interinamente a senhora Maria da Conceição Soares Gomes, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, cumulativamente com o cargo de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Maria da Conceição Soares Gomes, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 141/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Benedito Barreto de Matos Filho, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 142/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Manoel Ferreira da Silva, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Manoel Ferreira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-4, de Motorista do Chefe do Poder Executivo, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 144/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992 e o Decreto nº 002/E, publicado no DOM nº. 2367, de 06 de janeiro de 2009, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Francisca Gor[illegible] de Pinho, para exercer o cargo em comissão de Nív[illegible] de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente 1, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de fevereiro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 145/P DE 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgâni-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Iraci Oliveira da Cunha - Interina
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Clóvis Melo de Araújo - Interino
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Frankembergen Galvão da Costa
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

VERBA INDENIZATÓRIA

PORTARIA 092/2003	7.650,00		
PORTARIA 121/2005	7.650,00 X27% = 2.065,50	ATÉ	9.715,50
PORTARIA 471/2009	9.715,50 X 10%= 971,55	ATÉ	10.687,05

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, nos moldes definidos no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel – de imóvel, de veículos ou de equipamentos – com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Parágrafo Único – Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretario, até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao da realização das despesas, acompanhada da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 2º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata este Ato, o Vereador:

I – que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II – que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;

III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Auditor da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outros reembolsos aos Vereadores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixará o limite mensal e regulamentará o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e definirá, por Portaria, as competências dos serviços de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal para o exercício de 2003, mediante o remanejamento de recursos, sem qualquer aumento da despesa prevista.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir de 02 de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 18 de março de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092/2003.

"Regulamenta a Resolução nº 106 de 17 de fevereiro de 2003, que institui a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 106, de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução nº 106, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória pelo exercício de 2003, por Vereador.

§ 1º - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o mês seguinte.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º são considerados os trimestres com início em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º julho e 1º de outubro de cada ano.

Art. 3º - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I – aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado:

II – aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III – locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV – reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como de aquisição de combustível e lubrificantes, para o veículo locado para atender ao gabinete do Vereador;

V – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII – despesas com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII – despesas com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

a) a Pessoa física, salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;
b) com aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao 1º Secretário, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o Servidor indicado pelo Vereador atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 a 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o 1º Secretário enviará ao Diretor de Controle Interno, que no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Diretor de Controle Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – nota fiscal original, em primeira via, datada e com completa discriminação da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II – recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de imitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Portaria, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º – O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092 / 2003.

"Regulamenta a Resolução Nº 106 de 17 de fevereiro de 2003, que institui a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar".

A Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução Nº 106, de 2003, RESOLVE;

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução Nº105, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória para o exercício de 2003.

§ 1° - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o mês seguinte.

§ 2° - Para os efeitos do disposto no § 1° são considerados os trimestres com início em 1° de janeiro, 1° de abril, 1 ° de julho e 1° de outubro de cada ano.

Art. 3° - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I – aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado:

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e, ainda, hospedagem e alimentação;

IV – reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação bem com o veículo de representação do gabinete do Vereador;

VI – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII – despesa com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII – despesa com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

a) A pessoa física , salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;
b) com a aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao Chefe de Controle Interno, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o referido servidor atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, e, ainda que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 à 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o Diretor de Controle Interno, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso contendo o nome, cargo e matrícula do referido

servidor, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e dizeres constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Auditor ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – nota fiscal original, em primeira via, datada e com a completa discriminação da despesa, isenta de rasurar, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II – recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º - O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º - Compete ao Auditor da Câmara Municipal informar à Secretaria da Receita Federal os pagamentos relacionados ao ressarcimento efetuado, nos termos da legislação fiscal vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092 / 2003.

"Regulamenta a Resolução Nº 106 de 17 de fevereiro de 2003, que institui a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução Nº 106, de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução Nº106, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória para o exercício de 2003.

§ 1° - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o mês seguinte.

§ 2° - Para os efeitos do disposto no § 1° são considerados os trimestres com início em 1° de janeiro, 1° de abril, 1 ° de julho e 1° de outubro de cada ano.

Art. 3° - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I – aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado:

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV – reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como de aquisição de combustível e lubrificantes, para o veículo de representação do gabinete do Vereador;

VI – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII – despesa com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII – despesa com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

a) A pessoa física , salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;
b) com a aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao 1º Secretário, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o Servidor indicado pelo Vereador atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 à 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o 1º Secretário enviará ao Auditor, que no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os

aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Auditor ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – nota fiscal original, em primeira via, datada e com a completa discriminação da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II – recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Portaria, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º - O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como objetivo retificar o inciso IV do art. 3° da Portaria 092/2003, permitindo que as despesas com os reparos de avarias mecânicas e conservação, bem como aquisição de combustível e lubrificantes dos veículos destinados a atenderem aos gabinetes dos Vereadores, sejam ressarcidas.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1° Secretario

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PARTICIPE DA ACADEMIA ABERTA.
2ª A 5ª - PRAÇA AIRTON SENNA, ÀS 19 HORAS.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

70 KM DE CALÇADAS E 500 RUAS ASFALTADAS, DEIXAM A CIDADE MAIS LIMPA.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

CONTINUE COLABORANDO PARA BOA VISTA SER UMA CIDADE LIMPA

JUNTOS A GENTE MUDA BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA. FICARÁ MAIS FÁCIL ANDAR EM BOA VISTA.

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 981

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
02 de maio
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/E DE 28 DE ABRIL DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho 1992, e de acordo com a Lei nº 417, de 08 de Maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 437, de 06 de Outubro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados de Membro Titular e Membro Suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social/ SEMDES, as seguintes pessoas:

¢ Danilo Aguiar de Sá - Titular FECEC
¢ Michelle Marise Cruz - Suplente FECEC
¢ Kênia Aparecida Lourenço - Suplente DIOCESE
¢ Vanuza Wagny de Oliveira - Suplente CRP

Art. 2º - Ficam nomeados como Membro Titular e Membro Suplente, do Conselho Municipal de Assistência Social/ SEMDES, as seguintes pessoas:

¢ Liege Maria Barros de Aquino - Titular FECEC
¢ Maria Rizete Vasconcelos Farias - Suplente DIOCESE
¢ Ana Maria do Padro Barbosa - Suplente CRP
¢ Lulia Andréia Oliveira da Silva - Suplente FECEC
¢ Francisca Edna Felix de Araújo - Titular CRESS

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/P DE 28 DE ABRIL DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 344/P, de 02 de Dezembro de 2002, que nomeou Interinamente Ezequiel Ferreira da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe de Divisão Instrução e Comunicação, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/P DE 28 DE ABRIL DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Ezequiel Ferreira da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe de Divisão Instrução e Comunicação, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/P DE 29 DE ABRIL DE 2003.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido Neusa Leopoldina Barbas Bahia, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 212, de Diretora do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 16 de Abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "a", Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Lucizeuda Moreira de Carvalho, Auxiliar de Serviços Dirversos, Código NA - 804,

Letra "D", Matrícula 2114, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 2º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.98 a 01.03.03, a ser gozada no período de 05.05.03 a 02.08.03, conforme o Processo nº 4485/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 28 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/P - GAB.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Artigos nº 148 a 152, combinado com os Artigos 133 e 140, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão instituída pela Portaria nº 054/P - Gab, de 10 de Março de 2003, Flor de Maria Bermeo de Souza, Agente Administrativo, Matrícula 00335/PMBV.

Art. 2º - Designar para substituí-la: Elaine Costa dos Santos Moraes, Auxiliar Administrativo, Matrícula 01840/ PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/P - GAB.

O Prefeito de Boa vista - RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Art. 76, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade de serviços, as férias da Servidora Elizabeth de Holanda Farias, Auditora Chefe/Gabinete da Prefeita, referente ao exercício de 2002, as quais seriam gozadas no período de 05.05.03 à 03.06.03, conforme o Ofício nº 008/03-AUDITORIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista- RR, em 29 de Abril de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 062 - SEMSPT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Homologar a Nota de Elogio emitida pelo Diretor Co

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercíllo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 088/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Elizabete Juliena Pereira da Silva, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 089/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Kelly Regina Carvalho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 090/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Cleunira Aparecida de Oliveira Pinheiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 091/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Valberto Prudêncio Ribeiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 303, de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 092/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Rosângela de Melo Garcia, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 093/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Marly da Silva Eduardo, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 055/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com os Incisos I e II do Parágrafo Único, do Art. 39; combinado com os Incisos II e III, do Art. 132 e o Art. 138, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a Porta

ria nº 008/P- Gab, de 10 de Janeiro de 2003, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor: José Roberto Pinto, Guarda Municipal 2CNII, Matrícula 14634/PMBV, conforme o Processo nº 13.011/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Raimunda Luciene da Silva Pereira, Digitadora, Código NA-814, letra "B", Matrícula 01281, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 1º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 02.08.93 a 02.09.98 , a ser gozada no período de 17.03.03 a 14.06.03, conforme o Processo nº 1.170/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 14 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea ¨a¨, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 88, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Terezinha Lima Marques Pereira, Agente Administrativo, Código NM-703, letra "D", Matrícula 02109, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por assiduidade, referente ao 2º Quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.97 a 01.06.02 , a ser gozada no período de 01.04.03 a 29.06.03, conforme o Processo nº 2.727/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 17 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 060/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Guiomar de Sousa Vilela, Professora NM A-I, Matrícula 16.502, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, com data retroativa a 24 de Fevereiro de 2003, conforme o Processo nº 1958/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista em 18 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 061/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art.75, Inciso II, alínea "a", parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art.93, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458, de 1º de Julho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Maria Eunice Rocha de Souza, Professora NM A-I, Matrícula 17.144, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença para tratar de Interesse Particular, com o prazo de 02 (dois) anos, sem ônus para o Município, com data retroativa a 15 de Fevereiro de 2003, conforme o Processo nº 1532/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR, em 18 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 062/P - GAB.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, Inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992; e de acordo com o Art. 143, Parágrafos 1º e 2º e o Art. 144, da Lei Municipal nº 458, de 01 de Junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão instituída pela Portaria nº 041/P - Gab, de 18 de Fevereiro 2003, Alberto Barros de Souza, Digitador, Matrícula nº 14676/PMBV.

Art. 2º - Designar para substitui-lo: Lesliê das Neves Barrêto, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 00522/PMBV.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista- RR em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA

PORTARIA/PRESI N.º 67/2003

O Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o seu afastamento com ônus, no período de 23 a 26/03/2003 à cidade de Brasília - DF, para [illegible]ipar do Seminário sobre Segurança nos Estádios e Fórum [illegible]l Esporte 2003 -2007 no Ministério de Estado do Esporte.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 20 de março de 2003.

Cícero Campelo Neto
Presidente da - FECEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital de Concorrência Pública nº 013/03 - Processo 135/03-CL

O Município de Boa Vista - RR, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 36/E, ano 2003, torna público que realizará Concorrência Pública, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Aquisição de material laboratorial para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital da Criança Santo Antônio no município de Boa Vista-RR.

Para a aquisição do Edital, o interessado deverá efetuar o pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais) através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e retirá-lo na COPEL, no horário de 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30. Nas demais cidades o pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, em favor do Município de Boa Vista - RR, conta nº 30.228-7, Banco do Brasil, Agência 3797-4, indicando o número do Edital de Concorrência Pública.

Informações: Av. Ville Roy, nº 292-E, 2º andar, Ed. Latife Salomão, salas 202/206-centro, Boa Vista - RR, Fone (95) 623- 9207. Data para apresentação de documentação e proposta: 25/04/03, às 09:00h, no endereço supracitado.

Boa Vista (RR), 24 de março de 2003.

Judith Moura
Presidente da - COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 085-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 085-CL/2003, com ofício de origem da SEMED.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 086-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte para atender a SEMDES, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003
Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 086-CL/2003, com ofício de origem da SEMDES.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 087-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD- que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/

Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales - transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 087-CL/2003, com ofício de origem da SEMAD.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Vista-RR, certifica que analisando a solicitação constante do processo nº 088-CL/2003, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - que trata da emissão de empenho estimativo no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA - SINDAIMA - para aquisição de vales - transporte, concluiu, em função do disposto no artº 2º da Portaria/PRESI/Nº 002/02, da empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR - que concede, a referida empresa, exclusividade na emissão de vales -transporte, que a mesma enquadra-se no que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu artº 25 "caput" "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição."

Conforme dispõe a Lei 8.666/93, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 21 de março de 2003

Judith Moura
Presidente da - COPEL

Neria Gardênia Pontes Benicio
Membro da COPEL

Dionízia Pinheiro Pereira
Membro da COPEL

Em cumprimento ao dispositivo no Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº 088-CL/2003, com ofício de origem da SEMSA.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo Aditivo de prazo, Processo nº 031/02-CL.
Motivação: Bilateral e por mútuo consentimento das partes
Objeto- Prorrogar o prazo de Construção da 2º fase do Parque da cidade no Bairro Pintolândia - SEMOU - Contrato nº 064/00 - SEMFI
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: COEMA - PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista, CONSUELO DE OLIVEIRA NÓBREGA, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 021/2003 - PROGE.
Objeto: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA NO BAIRRO CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme identificado e especificado no anexo I, da Carta Convite nº 005/03.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, findando-se no 10º (décimo) dia após a conclusão dos serviços.
Valor: R$ 115.980,62 (cento e quinze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).
Unidade Orçamentária: 0902
Funcional Programática: 082440452.052
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.
Fontes de Recursos: credito especial e credito suplementar.
Nota de empenho: 000325 e 000326, de 13/03/2003, no valor de R$ 113.652,29 (cento e treze mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e vinte nove centavos) e 2.328,33 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) respectivamente.
Processo nº : 023/03- CL
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: OLIVEIRA & RODRIGUES LTDA.
Data da Assinatura: 13.03.2003.
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, NEIVAM RODRIGUES, representante da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 022/2003 - PROGE.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA COMPORTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Unidade Orçamentária: 0901.
Funcional Programática: 081220072.050
Categoria Econômica: 3.3.90.36.00
Fontes de Recursos: Despesa fixada.
Nota de empenho: 00336 de 17/03/2003.
Processo nº : 019/03- CL
Locatário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Locador: JOSÉ ITAMAR PEREIRA DE SOUZA
Data da Assinatura: 17 de março de 2003
Assinam: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ, Prefeita de Boa Vista - RR e, JOSÉ ITAMAR PEREIRA DE SOUZA, representante do LOCADOR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO: 026/03-CL
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/03
OBJETO: Serviços de construção de 213 (duzentos e treze) módulos sanitários domésticos nos bairros senador Hélio Campos, Santa Luzia e Caraná, no Município de Boa Vista - RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica a quem possa interessar, que a reunião pública para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, referente ao processo acima epigrafado, acontecerá às 15 (quinze) horas do dia 26 de março de 2003.

Judith Moura
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano IX
nº 956
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
terça-feira
25 de março
de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058/P DE 11 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Alfeu José Dal Ri, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 059/P DE 11 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso VII, do Art. 36, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar vago, por falecimento o Cargo Efetivo de Benedito Paulino Serqueira, Auxiliar de Serviços Diversos, Letra "G", Matrícula 00147, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme Processo nº 2487/2003.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 24 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR , em 11 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 069/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Leonidas de Holanda Farias Filho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 070/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Carlos Alberto da Silva Oliveira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado José Cristóvão Borges Pinheiro Filho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 072/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da

Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Osmiriz Lima Feitosa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Maria Zilma de Souza Moraes, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 074/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Luciana Lyra Loureiro, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 075/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada Maria do Carmo Figueiredo Freitas, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Delacir de Melo Lima
Secretaria Municipal de Saúde
Wirlande Santos da Luz
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social
Simone Andrade Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria Helena Eichler Vercillo
Secretaria Municipal de Finanças
Arthur Machado Filho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito
Eder Jonas Coelho
Secretaria Municipal da Agricultura , Meio Ambiente e Assuntos Indígenas
Eugênio Thomé
Secretaria Municipal da Juventude
Airton Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira Cunha
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Empresa de Desenvolvimento Hurbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR
Erci de Moraes
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC
Cícero Campelo Neto
Assessora de Comunicação Social
Ana Maria Florêncio
Chefe de Gabinete
Elina Bernal de Oliveira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pela Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima. (FECEC)
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 621-1733 - Telefax (95) 623 - 1931
***Geny Jane M. Santana* - Editora Gráfica**

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PEDESTRE. VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELO TRÂNSITO.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CÂNCER DE COLO DE ÚTERO.

O EXAME PREVENTIVO PODE SALVAR SUA VIDA.

BOA VISTA
CIDADE LIMPA
Não suje nem deixe sujar.

ATENÇÃO

Não jogue galhadas e entulhos em valas ou igarapés.
Ligue: 626-4737 ou 626-4876.

PREFEITURA DE
BOA VISTA

PAGUE SEU IPTU EM DIA.

VOCÊ CONTRIBUI.

A PREFEITURA FAZ.

PREFEITURA DE

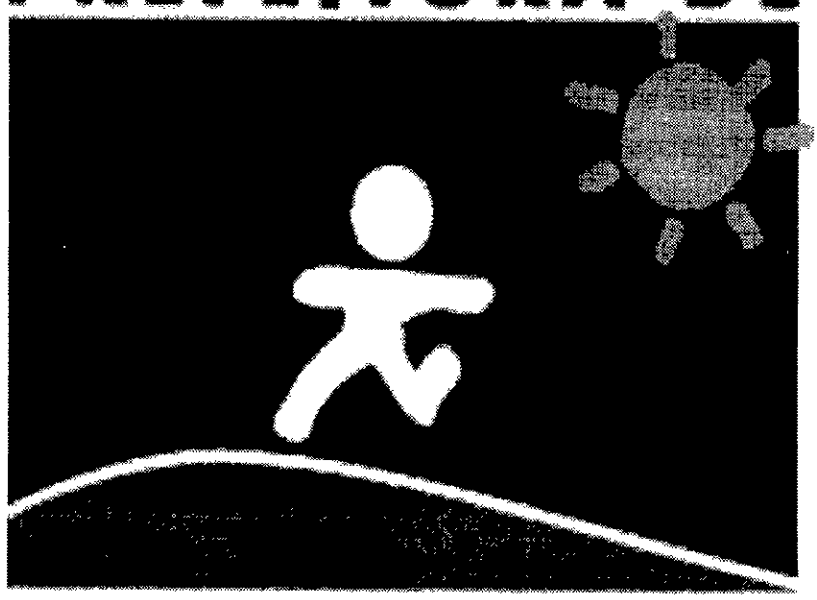

BOA VISTA

PREFEITURA DE

BOA VISTA

MALÁRIA

SE ESTIVER COM SINTOMAS PROCURE UM CENTRO DE SAÚDE

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Odete Irene Domingues
Primeiro Secretário:
Arthur Salomão Ribeiro Borges
Segundo Secretário:
Severino Duarte da Silva

Alberto Dias Cabral Sobrinho, Aldo Dantas Sales, Alfonso Rodrigues do Vale, Braz Assis Behnck, Francisco de Souza Cruz, George da Silva Melo, Ivo Rodrigues Cantanhede Filho, José Augusto C. Brito, Karen Magalhães da Silva, Otoniel Ferreira de Souza, Raimundo Pereira Sobrinho, Ruben da Silva Bento, Walteir Alves Pinto.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Marcos Antônio do Vale Mesquita, Engenheiro Civil CREA 9491 - D/CE.

Lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Execução de Construção de 01 (uma) Escola Modular com 10 (dez) Salas de aula no Bairro Sílvio Leite, Município de Boa Vistam - RR.

Sob responsabilidade técnica da Firma D. D. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, conforme Processo nº 624 - CL/2002.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 15 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 040/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 0474 - D/RR.

Lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Execução de Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental, com 07 (sete) salas de aula, localizada na Avenida Surumu no Bairro São Vicente, para atender alunos da Rede Municipal.

Sob responsabilidade técnica da Firma IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMETA LTDA, conforme Processo nº 033 - CL/2003.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 08 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 021/2003
FIRMA: CONSTRUVIAS LTDA
Inscrita no CNPJ: 02.981.500/0001-87
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2003.
PROCESSO: 058-CL/2003
FISCAL: Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342 - D/AM/RR.
SERVIÇO: Construção de 02 (duas) lanchonetes e 01 (uma) Quadra poliesportiva no Bairro Nova Cidade, município de Boa Vista-RR.
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 166.956,87 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos), Empenho 000440 - Unidade Orçamentária: 0701, sendo pagos através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) DC, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura desta ordem.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras, Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e Gabriel Figueira Pessoa Picanço pela contratada.
Boa Vista-RR, 11 de Abril de 2003.

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 022/2003
FIRMA: CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA
Inscrita no CNPJ: 05.379.339/0001-64
CARTA CONVITE Nº 027/2003.
PROCESSO: 089-CL/2003
FISCAL: Marcos Antônio Vale de Mesquita, Engº Civil CREA 9491 - D/CE.
SERVIÇO: Reforma Predial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no Bairro São Pedro, município de Boa Vista-RR.
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 31.298,03 (Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Oto Reais e Três Centavos), Empenho 000442 - Unidade Orçamentária: 0701, sendo pagos através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) DC, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura desta ordem.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras, Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e Ronaldo Moreira Matos Trajano pela contratada.
Boa Vista-RR, 08 de Abril de 2003.

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 023/2003
FIRMA: LASTRO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inscrita no CNPJ: 84.029.644/0001-00
CARTA CONVITE Nº 317/2002.
PROCESSO: 657-CL/2002
FISCAL: Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342 - D/AM/RR
SERVIÇO: Construção de Galpão em Estrutura Metálica na Avenida Mário Homem de Melo (Prédio da Antiga Guarda Municipal), no município de Boa Vista-RR.
VALOR GLOBAL DA OBRA/SERVIÇO: R$ 65.[illegible] (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais) [illegible]nho 000457 - Unidade Orçamentária: 0701, sendo pago[illegible] através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI.
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) DC, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura desta ordem.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras, Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e Moisés Lima da Silva pela contratada.
Boa Vista-RR, 11 de Abril de 2003.

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 024/2003
FIRMA: D. D CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA
Inscrita no CNPJ: 04.777.028/0001-90
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO: Nº 042/2002
PROCESSO: 624 - CL/2002
FISCAL: Marcos Antônio Vale de Mesquita, Engº Civil CREA 9491 - D/CE
SERVIÇO: Construção de 01 (uma) Escola Modular com 10 (dez) salas de aula, no bairro Silvio Leite, município de Boa Vista-RR.
VALOR GLOBAL: R$ 803.937,27 (Oitocentos e Três Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), sendo: 433.751,79 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Um Reais e Setenta e Nove Cent[illegible]s) e R$ 370.185,48 (Trezentos e Setenta Mil, Cento e Oitenta [illegible] Reais e Quarenta e Oito Centavos), Empenho 00160[illegible] de Orçamentária: 0601.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias DC, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Serviço.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras; Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e Dulcimara Soares Barbosa pela contratada.
Boa Vista, 15 de Abril de 2003.

ORDEM DE SERVIÇO: Nº 025/2003
FIRMA: IMPORTADORA E EXPORTADORA COMETA LTDA.
Inscrita no CNPJ: 84.046.630/0001-97
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO: Nº 008/2003
PROCESSO: 033 - CL/2003
FISCAL: Raimundo Maia Morais, Engº Civil CREA 0474 - D/RR
SERVIÇO: Construção de 01 (uma) Escola de Ensino Fundamental, com 07 (Sete) salas de aula, localizada na Avenida Surumu no Bairro São Vicente, para atender alunos da Rede Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 511.734,89 (Quinhentos e Onze Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos). Empenho 000432, Unidade Orçamentária: 0601.
VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinqüenta) dias DC, contados a partir de no máximo 10 (dez) dias da assinatura da Ordem de Serviço.
ASSINAM: Nélio Afonso Borges, Secretário Municipal de Obras; Anilton Moreira de Menezes, Diretor de Obras e João Batista Ribeiro pela contratada.
Boa Vista, 08 de Abril de 2003.

mandante da Guarda Municipal:

É por dever de justiça que elogio os Guardas Municipais 2C NII-Adilson José da Silva Barroso, 2C NII Castelo Pinto Lima, 2C NIII Magno Barros Galvão, 2C NI Jamerson Williams Alves Viana, 1C NI Pedro de Souza, 2C NII Eliano da Silva Monteiro e o servidor federal Auxiliar de Serviços Diversos, Waldemir Gomes da Silva, por terem participado do "II Torneio de Velocidade Acas de Natação Troféu Tiradentes", no dia 21 de abril do corrente ano, terem demonstrado serem dignos de pertencer ao quadro da Guarda Municipal. Que sirva de exemplo aos seus companheiros, e que continuem a trilhar o caminho da responsabilidade e interesse pelo sucesso de sua corporação, terem elevado o nome da Guarda Municipal e consequentemente da Prefeitura, concito a todos a continuarem com entusiasmo, amor ao trabalho e exemplo a ser seguido pelos demais servidores

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, 29 de abril de 2003.

Eder Jonas Coelho
Secretário Municipal da - SEMSPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 034/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: Raimundo Maia Morais, Engº Civil CREA 0474 - D/RR (Presidente), Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342 - D/AM/RR e José Wilson de M. Teixeira, Tecnólogo em Const. Civil CREA 5798 - D/AM/RR (Membros).

Lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Construção de Canteiro Central, Calçada e Meio-fio na Avenida Benjamim Constant - bairro São Pedro, no município de Boa Vista-RR. Sob responsabilidade Técnica da Firma: CONSTRUTORA TRAJANO LTDA, conforme Processo nº 652 - CL/2002.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

SEMOU/PORTARIA Nº 035/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Servidores: José Wilson de M. Teixeira, Tecnólogo em Construção Civil CREA 5798 - D/AM/RR (Presidente), Raimundo Maia Morais, Engº Civil CREA 0474 -D/RR e Anilton Moreira de Menezes, Engº Civil CREA 2342 D/AM/RR (Membros).

Lotados nesta Secretaria para receberem: Os Serviços de Execução de Adequação de Imóveis, em Virtude da Implementação do Programa Saúde da Família, no Município de Boa Vista-RR. Sob responsabilidade Técnica da Firma: E. M. M. TOMAZ, conforme Processo nº 428 - CL/2002.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 08 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 036/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342 - D/AM/RR.

Lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Construção de duas lanchonetes e uma quadra poliesportiva no bairro Nova Cidade, Município de Boa Vista - RR.

Sob responsabilidade técnica da Firma CONSTRUVIAS LTDA, conforme Processo nº 058 - CL/2003.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 037/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Marcos Antônio do Vale Mesquita, Engenheiro Civil CREA 9491 - D/CE.

Lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Execução de Reforma Predial da SEMDES, no Bairro São Pedro, Município de Boa Vistam - RR.

Sob responsabilidade técnica da Firma CONSTRUTORA BOA VISTA, conforme Processo nº 089 - CL/2003.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 08 de Abril de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 038/2003

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Servidor: Anilton Moreira de Menezes, Engenheiro Civil CREA 2342 - D/AM/RR.

Lotado nesta Secretaria para fiscalizar: Os Serviços de Construção de Galpão em Estrutura Metálica na Avenida Mário Homem de Melo (Prédio da Antiga Guarda Municipal), no Município de Boa Vista - RR.

Sob responsabilidade técnica da Firma LASTRO METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme Processo nº 657 - CL/2002.

Dê Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista - RR, 11 de Abril de 2003.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal da - SEMOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 039/2003

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 076/03, oriundo do Departamento de Administração e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Boa Vista Mercantil Ltda no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), relativo a aquisição de dois ventiladores para atender as necessidades desta Casa Legislativa, conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 30 de abril de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 076/03 com Memorando de origem da ADM.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Boa Vista, certifica que, analisando a solicitação constante no processo de n.º 079/03, oriundo do Gabinete da Presidência e que trata da emissão de empenho em favor da Firma Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda no valor de R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais), relativo a inscrição do funcionário Francivaldo Fernandes de Oliveira no curso de Gestão e Planejamento de Materiais, Almoxarifado e Compras na Administração Pública , conclui-se que a mesma enquadra-se dentro do que determina a lei 8.666/93 e suas alterações no Art. 24, inciso, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da alínea a do inciso II do Art. Anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Boa Vista, 30 de abril de 2003.

Marco Antonio R. Barros
Presidente CPL

Luzimar Freitas de Oliveira
Secretária

Francivaldo F. Oliveira
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica a dispensa de licitação objeto do Processo n. 079/03 com Memorando de origem do Gabinete da Presidência.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente da CMBV

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ADOTE UMA FAMÍLIA

FONE: 624-4895

SERVIÇO DE APOIO À CRIANÇA

FONE: 623-1999

PREFEITURA DE
BOA VISTA

ESPORTE NOITE À DENTRO LEVA CULTURA E LAZER AOS BAIRROS DE BOA VISTA.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092/2003.

"REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 106, de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução nº 106, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória pelo exercício de 2003, por Vereador.

§ 1º - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o seguinte.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º são considerados os trimestres com início em 1º de janeiro, 1º de abril, 1º julho e 1º de outubro de cada ano.

Art. 3º - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I - aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado:

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV - reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como de aquisição de combustível e lubrificantes, para o veículo locado para atender ao gabinete do Vereador;

V - contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII - despesas com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII - despesas com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

a) a Pessoa física, salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;

b) com aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao 1º Secretário, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o Servidor indicado pelo Vereador atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 a 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o 1º Secretário enviará ao Diretor de Controle Interno, que no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Diretor de Controle Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I - nota fiscal original, em primeira via, datada e com completa discriminação da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II - recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de imitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Portaria, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º - O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

505, de Secretária da Escola Municipal Jardim das Copaíbas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 082/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Lucélia de Oliveira Craveiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Francisco Cássio de Moraes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 083/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Elizabete Juliena Pereira da Silva, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária da Escola Municipal Martinha Thury Vieira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 084/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado Valberto Prudêncio Ribeiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Direção de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 085/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Cleunira Aparecida de Oliveira Pinheiro, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 405, de Assistente de Direção da Escola Aquilino Mota Duarte, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 086/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Rosângela de Melo Garcia, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI - 402, de Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 087/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.º 458 de 1º de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada Marly da Silva Eduardo, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-505, de Secretária de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Março de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 20 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Josyane Cristine de Souza Marinho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Josyane Cristine de Souza Marinho, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-310, de Supervisora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 077/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Gerciane Nunes Cruz, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 078/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado Osmilcy Lima Feitosa, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 079/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada Deusa Rosa Silva Basílio, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS-307, de Diretora de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 080/P DE 19 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado Carlos Raimundo Rodrigues, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-405, de Assistente de Diretor de Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 19 de Março de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 081/P DE 20 DE MARÇO DE 2003.

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal n.° 458 de 1° de Junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica exonerada Paulina Ortega da Costa, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, Código GDA-

§ 2 - Para os efeitos do disposto no § 1 são considerados os trimestres com início em 1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho e 1 de outubro de cada ano.

Art. 3 - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com

I - aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis e de equipamentos;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e, ainda, hospedagem e alimentação;

IV - reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação bem com o veículo de representação do gabinete do Vereador;

VI - contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato, observado o disposto ao artigo 37, inciso II, da Constituição da República;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral.

VII - despesa com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII - despesa com telefonia fixa, do gabinete do Vereador.

Parágrafo Único - Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:
a) A pessoa física, salvo quando se tratar do pagamento pelas locações expressamente previstas nesta Portaria;

b) com a aquisição de material permanente.

Art. 4º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao Chefe de Controle Interno, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o referido servidor atesta que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, e, ainda que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 02 de janeiro de 2003.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 10 à 31 de janeiro de 2003.

§ 3º - A partir de 1º de fevereiro de 2003, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

Art. 5º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 4º, o Diretor de Controle Interno, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examina-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso contendo o nome, cargo e matrícula do referido servidor, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e dizeres constantes desta Portaria, serão devolvidos pelo Auditor ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

Parágrafo Único - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 5º, serão incluídos na prestação de contas do mês subseqüente.

Art. 7º - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 4º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I - nota fiscal original, em primeira via, datada e com a completa discriminação da despesa, isenta de rasurar, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica;

II - recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas.

§ 1º - No pagamento de despesa a pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal, será admitida a comprovação da despesa por meio de recibo, emitido na forma do inciso II deste artigo, desde que acompanhado da declaração de isenção e da indicação do correspondente fundamento legal.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada à modalidade de "leasing".

Art. 8º - O exame da documentação apresentada restringe-se exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Art. 9º - Compete ao Auditor da Câmara Municipal informar à Secretaria da Receita Federal os pagamentos relacionados ao ressarcimento efetuado, nos termos da legis fiscal vigente.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2003.

Câmara Municipal de Boa Vista, 17 de fevereiro de 2003.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PREFEITURA DE
BOA VISTA

CAPACETE.
USE ESSA IDÉIA NA CABEÇA.

CHAMADA DE FUNCIONÁRIOS

O Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições, vem de público , solicitar o comparecimento do servidor abaixo relacionado; no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da primeira publicação, naquele Departamento, sito a Rua General Penha Brasil, nº 1.011- Palácio 9 de Julho, São Francisco, no horário normal de expediente, sob pena de ser enquadrado no que preceituam os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 39; ; combinado com os Incisos II e III do Art. 132 ; e o Art. 138 da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998.

NOME	MATRICULA	CARGO
Dennis Thomaz Brasche Junior	02022	Guarda Municipal 2C-NIII

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista- RR, 24 de março de 2003.

Jaqueline da Silva Almeida
Diretora do DEPES/SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Município de Nº 953, de Março de 2003, foram publicados os Decretos 034/E 5/E.
Porém os mesmos já haviam sido publicados nas edições de números 948 e 950, respectivamente;
Portanto, tornar sem efeito a publicação, dos referidos Decretos, do dia 20.03.03.

Boa Vista - RR, 24 de Março de 2003.

Lucicleide Barrêto Queiroz
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 247, DE 19 DE MARÇO DE 2003.
Autor: MESA DIRETORA

"REVOGA O DECRETO Nº 237 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001".

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista faz que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a revogado o Decreto Legislativo nº 237, de 19 de fevereiro de 2001, que Cria a Ajuda de Custo de Desempenho Parlamentar e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 19 de Março de 2002.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Vista faz saber que a edilidade aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída, nos moldes definidos no âmbito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel - de imóvel, de veículos ou de equipamentos - com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Parágrafo Único - Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretario, até o ultimo dia útil do mês subseqüente ao da realização das despesas, acompanhada da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.
Art. 2º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata este Ato, o Vereador:

I - que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II - que licenciar-se, sem remuneração, para o trato de interesses particulares;

III - cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 3º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Auditor da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, promover verificações, conferências, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e outros reembolsos aos Vereadores, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º - A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixará o limite mensal e regulamentará o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e definirá, por Portaria, as competências dos serviços de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal para o exercício de 2003, mediante o remanejamento de recursos, sem qualquer aumento da despesa prevista.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro a partir de 01 de janeiro de 2003.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 18 de março de 2003.Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Artur Salomão Ribeiro Borges
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº 092 / 2003.

"REGULAMENTA A RESOLUÇÃO Nº 106 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

A Presidente da Câmara, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução Nº 106, de 2003, RESOLVE;

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o pagamento da verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, instituída pela Resolução Nº105, de 2003.

Art. 2º - É fixado em R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais) o valor mensal da verba indenizatória para o exercício de 2003.

§ 1 - Dentro de cada trimestre, o saldo da verba indenizatória não utilizado em um mês acumula-se para o mês seguinte.